**A Patrimonialização dos Biomas Pampa, Cerrado e Caatinga**

O Projeto de Emenda Constitucional (PEC) no 005/2009 visa patrimonializar os biomas acima, no sentido de organizá-los como um bem nacional, mas também regrando-os juridicamente com o propósito de fortalecer o Estado.

Estas são lógicas e recomendações surgidas no pós-guerra, tendo como referência os princípios e metas sugeridos pela UNESCO (*United NationsEducational, Scientificand Cultural Organization*).

Num sentido, busca-se a salvaguarda, valorização e cuidados com bens imateriais, como o são o patrimônio histórico, o saber popular, as crenças, os costumes, hábitos regionais.

Parcela da humanidade ainda transmite sua história através de anciões, sendo este um comportamento importante em comunidades indígenase quilombolas, preservando-lhes costumes, crenças, hábitos, linguajar, entre outros. Essas pessoas formatam-se como “museus vivos” dentro dos seus grupos étnicos.

Para além, são fontes de informações para que pesquisadores e agentes sociais estudem, interpretem, registrem e repassem qualificativamente os costumes e hábitos de uma determinada população ou conjunto destas. Ainda, valoriza-se culturas populares oriundas de clãs, etnias ou grupos sociais.

A própria Constituição do Estado do Rio Grande do Sul reconhece o Bioma Pampa como patrimônio cultural, entendendo-se como tal o patrimônio natural e os bens de natureza material e imaterial portadores de referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade rio-grandense (Art. 221). Tem-se, assim, a perspectiva de salvaguardar e divulgar a cultura.

Em outro sentido, também visa proteger bens materiais, pois a patrimonialização vai disponibilizar linhas especiais de crédito para a agricultura familiar, assentamentos equilombolas. Dados indicam que aproximadamente 70% do alimento que chega à mesa surge da agricultura familiar, importante motivo para proteger e estimular este segmento agrícola.

Sob o aspecto jurídico, o Poder Executivo reconhece a existência de seis biomas mas a Constituição Federal confere o status de patrimônio nacional a apenas três, o que ocasiona um óbvio desequilíbrio constitucional na proteção destas regiões.

Os biomas, de acordo com a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente – RIO 92, em especial na convenção da Diversidade Biológica – CDB (ratificada pelo Brasil) são reconhecidos como elementos importantes na conservação da biodiversidade e manutenção dos serviços ecossistêmicos, essenciais à vida na terra. Todos estes fatos organizam e formatam um aspecto positivo de nacionalismo.

Por fim, este PEC permitirá alcançar um nível de proteção mais satisfatório não só para a natureza mas, acima de tudo, para a salvaguarda das pessoas e suas histórias.